ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Contrato Administrativo CPLVB nº. 002/2024. **R$ 14.014,14**
Dispensa de Licitação nº 001/2024 **Vigência: 30/10/2026**

Contrato de Prestação de Serviços de engenharia, que celebram entre si, o município de Várzea Branca- PI e o a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARZEA BRANCA – PI, inscrito no CNPJ 41.522.103/0001-07, com sede administrativa na Praça Santa Teresinha s/n – Centro – nesta cidade de Várzea Branca- PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrita no CPF nº. 394.293.773-53, residente e domiciliado na cidade de Várzea Branca- PI, doravante denominado de **CONTRATANTE**

CONTRATADO: A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA,** estabelecida na RUA ZEFERINO VIEIRA Nº 544 -- VERMELHA – TERESINA - PI, inscrita no **CNPJ Nº 33.535.050/0001-22,** aqui representada pelo senhor CARLOS SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 470 613 083 20,doravante denominado de **CONTRATADO,** considerando as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, quanto à Dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia, têm justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **Elaboração de Projeto de Construção de Praça no município de Várzea Branca – PI, relativo ao Convênio nº 949900/2023 – MINISTÉRIO DO TURISMO.**

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer aos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e demais órgãos de controle externo, através de resolução especifica.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de **R$ 14.014,14 (CATORZE MIL, CATORZE REAIS E CXATORZE CENTAVOS),** que será pago em parcela única, após a efetiva conclusão do serviço.

Parágrafo Primeiro – A parcela mensal deste contrato será depositada na conta corrente do favorecido, através de transferência por meio de gerenciador financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no "caput", incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

Parágrafo terceiro – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação: **33.90.35** – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Parágrafo quarto – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade de deslocamento do CONTRATADO à sede da CONTRATANTE ou a cidade fora do estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referentes, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovante de despesas.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato terá validade até o dia **30 de outubro de 2026,** data da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com as permissões da lei.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória correspondente ao restante dos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acorde entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353 Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320 Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320 Dados: 2024.01.12 09:05:42 -03'00'

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de São Raimundo Nonato – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Várzea Branca– PI, 12 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353 Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Prefeitura Municipal de Várzea Branca - PI
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
CONTRATANTE

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320 Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320 Dados: 2024.01.12 09:06:05 -03'00'

Vermelha Consultoria Ltda
CARLOS SOARES DA SILVA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: